

PROCESSO: 0000000109/2021 (ISSA)
INTERESSADO: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIO DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade para a contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de melhor forma para atender as necessidades da administração. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para garantir a manutenção da limpeza e conservação das dependências do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, bem como seus bens móveis e áreas verdes, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo.

Este estudo segue as Diretrizes para Elaboração de Estudos Preliminares - Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a contratação ainda incluirá, além do fornecimento de mão-de-obra especializada (treinada e qualificada) o fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, EPIs, ferramentas em quantidades e qualidades e utensílios necessários à perfeita execução de todos os serviços para atender a demanda do ISSA.

2. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM

- 2.1.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.3.** Instrução Normativa nº 005/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- 2.4.** Instrução Normativa nº 049/2020 do Ministério da Economia do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- 2.5.** Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- 2.6.** Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

- 2.7. Portaria nº 213/2017 do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- 2.8. O Estudo de Composição de Valores e Limites dos Serviços de Limpeza e Conservação (Caderno de Especificações do Estado de Goiás);
- 2.9. Convenção coletiva de trabalho nº de registro no MTE: GO000122/2020.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. A realização de pregão para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços acessório de conservação e limpeza, visa atender a demanda institucional do ISSA, diante da inexistência no quadro funcional que tenha a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, sendo imprescindíveis a contratação de tais serviços para assegurar o bom andamento das atividades operacionais desenvolvidas pelo Instituto, acondicionando as condições indispensáveis de higiene, limpeza e conservação aos servidores e usuários dos seus serviços. Conforme disposição da IN nº 49/2020 as atividades objeto desta justificativa serão, de preferência, objeto de execução indireta".

3.2. De acordo com o Instrução Normativa 05-2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, que será utilizada como parâmetro para a contratação, dispondo esta, sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços serão contratados com base no Anexo VI-B, na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

4. DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O termo de referência deverá prever a contratação de empresa que fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais para a execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial.

4.2. O serviço possui natureza continuada, sendo indispensável seu fornecimento para a execução dos trabalhos operacionais do órgão.

4.2.1. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. De acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05-2017 os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

4.4. Os postos fixos funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento administrativo, podendo haver divisão de turnos ou alteração conforme as necessidades da Administração.

4.5. Os profissionais que prestarão a mão de obra, pela natureza continua dos serviços deverão ter dedicação exclusiva a Contratante, estando à disposição da Administração.

4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, fornecimento de serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado;

4.7. A empresa deverá comprovar sua aptidão para realização dos serviços através da apresentação, juntamente com a documentação para habilitação, a Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais — PPR.

4.8. Para a realização da contratação deverão ser adotadas praticas de sustentabilidade conforme as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.9. Os serviços de conservação e limpeza deverão atender (quando solicitado ou quando necessário ao funcionamento das unidades) com dedetização e desratização a cada 06 (seis) meses, material de consumo, equipamentos e insumos com qualidade adequada e em quantidades suficientes.

4.10. Comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio e sede do licitante.

5. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetivos desta contratação será promover e manter o serviço de conservação e limpeza das instalações do ISSA, realizando a higienização com coleta interna e externa de resíduos. Proporcionar um ambiente seguro e adequado à todas as atividades desenvolvidas, visando o bem estar, conforto e segurança dos profissionais e também de todos os visitantes que procurem seus serviços.

6. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALOR ESTIMADO

6.1. A vigência do contrato, será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Anápolis, com duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação mediante termo de aditamento, de comum acordo entre as partes, na ocorrência das hipóteses do artigo 57, incisos II, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao ISSA, para o desempenho de suas atribuições operacionais.

6.2. Com base no memorando nº 022/2021, onde é delimitado o objeto a ser executado, foram encaminhados os autos ao Setor de Compras e Licitações do ISSA, onde foi realizada a pesquisa de mercado para a composição de preço médio, sendo este delimitado em:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 001	EMPRESA 002	EMPRESA 003	TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ISSA.	R\$ 205.191,36	R\$ 189.902,52	R\$ 177.695,52	R\$ 572.789,40
MÉDIO ANUAL		R\$190.929,80 (Cento e Noventa Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos)			
MÉDIO MENSAL		R\$ 15.910,82 (Quinze Mil e Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos)			

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços se dará por um período de 12 (doze) meses e deverá iniciar suas atividades logo após a assinatura e publicação do respectivo contrato de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos;

7.1.1. A prestação dos serviços se dará por empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA para atender esta unidade do ISSA;

7.2. O licitante arrematante deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRa;

7.3. A empresa licitante deverá, juntamente com a proposta de preços, apresentar Planilhas de Custos e Formação dos Preços ofertados, na forma do Anexo VII-D da IN 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento desenvolvimento e Gestão.

7.4. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços DIARIAMENTE, de forma que sejam cumpridas 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo o horário de funcionamento do ISSA;

7.5. Os produtos de limpeza e desinfecção utilizados deverão possuir registro no órgão competente do Ministério da Saúde e poderão ser rejeitados pelo Fiscal do Contrato, caso não sejam considerados adequados ou por não atenderem as especificações a que se destinam através de observações que serão realizadas inopinadamente;

7.6. Os serviços de Conservação e Limpeza deverão ser realizados na unidade única do ISSA:

LOCALIDADE	CATEGORIA	QTDE DE PESSOAL
SEDE DO ISSA – RUA 15 DE DEZEMBRO, Nº 641- CENTRO – ANÁPOLIS - GO	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE)	02

7.7. Denominação dos Ambientes do ISSA (Os levantamentos foram efetuados de acordo com as plantas da edificação.:

ITEM	LOCAL	SALA EM M ²	ESQUADRIAS EM M ²
1	HALL DE ENTRADA	7,84	-
2	GARAGEM	28,81	-
3	RECEPÇÃO	43,08	50,82
4	SALA DOS CONSELHOS	18,22	-
5	SALA AUXILIAR A RECEPÇÃO	4,06	-
6	SALA DE REUNIÕES	32,63	5,08
7	ARQUIVO	29,77	-
8	SALA AUXILIAR SALA DE REUNIÕES	6,84	-
9	DML	1,92	-
10	BANHEIRO MASCULINO TÉRREO	10,85	1,0
11	BANHEIRO FEMININO TÉRREO	14,5	1,0
12	ESCADAS QUE LIGAM TÉRREO AO PAVIMENTO 1	12,28	-
13	CORREDOR PAVIMENTO 1	24,2	-
14	SALA DO CONTADOR	8,58	2,56
15	SALA DA GERENCIA DE PREVIDÊNCIA	24	10
16	SALA DA DIRETORIA JURÍDICA	28	12
17	VARANDA PAVIMENTO 1	6,5	-
18	SALA DA DIRETORIA ADM. E PREVIDENCIÁRIA	10,43	4,62
19	SALA DA CONTABILIDADE	21,37	3,42
20	ARQUIVO DA CONTABILIDADE	6,4	6,8
21	BANHEIRO DA CONTABILIDADE	18,02	1,24
22	SALA DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	12,28	4,62
23	PRESIDÊNCIA (BANHEIRO PRESIDÊNCIA)	60,03	4,32
24	BANHEIRO MASCULINO PAVIMENTO 1	15,39	1,04
25	BANHEIRO FEMININO PAVIMENTO 1	17,05	1,0
26	ESCADAS QUE LIGAM PAVIMENTO 1 AO PAVIMENTO 2	5,9	-
27	CORREDOR PAVIMENTO 2	25,2	-
28	SALA DO COMPRAS	28	12,0
29	VARANDA PAVIMENTO 2	6,5	-
30	SALA DO RECURSOS HUMANOS	34,43	14,62
31	ALMOXARIFADO	16,31	2,52
32	SALA DO TI	15,14	2,56
33	SALA DO NOBREAK	9,44	2,52
34	SALA DO CPD	19,8	1,0
35	COPA	37,5	5,28
36	DEPOSITO PAVIMENTO 2	25,04	2,52
37	BANHEIRO MASCULINO PAVIMENTO 2	16	1,66
38	BANHEIRO FEMININO PAVIMENTO 2	31,5	1,66
39	ÁREA EXTERNA (CALÇADA)	36,5	-
40	ELEVADOR	20,6	-

41	RODAPÉS	79,09	-
TOTAL		870 M ²	155,86 M ²
SALAS M²	870 M ² (OITOCENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS)		
ESQUADRIAS M²	155,86 M ² (CENTO E CINQUENTA E CINCO METROS E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS).		
TOTAL	1025,86 M ² (UM MIL E VINTE CINCO METROS E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS)		

7.8. Em razão da impossibilidade de apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, e especificação de áreas de cada uma das unidades, fica facultada aos interessados a realização de visita técnica (no mínimo 72 horas antes da licitação), pelo responsável técnico da licitante, aos locais de execução dos serviços, ou seja, vistoria prévia, sendo ao final fornecido o atestado de visita técnica pela administração pública.

7.8.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do objeto e do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7.9. Caso seja detectado que os serviços (limpeza, conservação e higienização), não atendem as especificações do objeto licitado, poderá o ISSA rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a refazer os serviços de acordo com o solicitado sem ônus adicional.

7.10. Descrição das Atividades de Limpeza e Conservação

7.10.1. Diariamente

7.10.1.1. Limpar o piso de todas as áreas internas;

7.10.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

7.10.1.3. Limpar todos os móveis, utensílios (computadores, impressoras etc.), inclusive prateleiras e estantes, com produtos apropriados;

7.10.1.4. Remover, com pano úmido, o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, persianas, bem como dos aparelhos elétricos, extintores de incêndio e demais objetos/equipamentos instalados nas paredes;

7.10.1.5. Limpar escadas, rampas e os corrimãos das escadas e rampas.

7.10.1.6. Limpar os pisos utilizando produtos apropriados. Limpar e desinfetar todos os vasos sanitários, bacias e assentos, inclusive lavatórios, bancadas, pisos e paredes dos banheiros;

7.10.1.7. Abastecer os banheiros com material de 1º linha com papel toalha proveniente de celulose de reflorestamento 100% virgem, papel higiênico branco com folha dupla e sabonete líquido sem diluição com fragrância erva doce, sempre que necessário;

7.10.1.8. Limpar todos os cestos coletores de lixo e retirar o lixo o final da jornada de trabalho, acondicionando-o em sacos plásticos (lixo normal) e embalagens apropriadas (lixo biológico), removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE.

7.10.1.9. Retirar o pó de todos os utensílios, sendo que os aparelhos de telefones deverão ser limpos com flanelas umedecidas com álcool;

7.10.1.10. Regar as plantas dos jardins;

7.10.1.11. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários, desinfetantes, 1 vez ao dia e quando for necessário;

7.10.1.12. Limpar todo elevador, utilizando produtos apropriados. Utilizar álcool 70% no corre mão.

7.10.1.13. Abastecer com álcool gel 70%, de boa qualidade, todos os compartimentos para esse fim, sendo que cada ambiente do ISSA possui um compartimento.

7.10.1.13.1. Os saneantes domissanitários desinfetantes compreendem:

7.10.1.13.1.1. Bactericida: hipoclorito de sódio 1% - destinado a eliminar os microrganismos;

7.10.1.13.1.2. Desinfetante: destinado a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicado a objetos de ambientes;

7.10.1.13.1.3. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico.

7.10.1.13.1.4. Álcool em gel 70% Neutro que elimina 99,9% dos germes e bactérias e eficaz na antissepsia contra vírus e doenças causadas por bactérias.

7.10.2. Semanalmente

7.10.2.1. Lavar pisos e paredes da copa e do refeitório e limpar seus armários, geladeira, fogão, micro-ondas, forno elétrico, mesas e cadeiras, evitando que os mesmos permaneçam engordurados;

7.10.2.2. Lavar os banheiros: paredes, pisos, vasos sanitários etc.;

7.10.2.3. Lavar corredores e escadas;

7.10.2.4. Limpar todas as portas, maçanetas, face interna das esquadrias metálicas e vidraças, com emprego de produtos adequados;

7.10.2.5. Higienizar os aparelhos telefônicos com germicidas perfumados;

7.10.2.6. Limpar com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos, poltronas e sofás;

7.10.2.7. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

7.10.2.8. Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

7.10.2.9. Lavar as áreas adjacentes entorno da edificação;

7.10.3. Mensalmente

7.10.3.1. Limpar, com produtos adequados, divisórias (incluindo a parte em vidro) e portas revestidas em fórmica;

7.10.3.2. Limpar as paredes internas, visando a conservação da pintura;

7.10.3.3. Lavar e desentupir os ralos;

- 7.10.3.4. Limpar as áreas compreendidas entre as janelas;
- 7.10.3.5. Limpar todas as luminárias;
- 7.10.3.6. Limpar tetos, forros e rodapés;
- 7.10.3.7. Limpar cortinas e persianas com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- 7.10.3.8. Limpar a laje de cobertura, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento das calhas.
- 7.10.3.9. Realizar limpeza mais profunda dos pisos, utilizando removedores e seladores;
- 7.10.4. Trimestralmente
 - 7.10.4.1. Lavar tapetes, carpetes, toldos e capachos, com maquinário e produto adequado;
 - 7.10.4.2. Limpar as áreas pavimentadas com cimento.
- 7.10.5. Semestralmente
 - 7.10.5.1. Lavar e limpar a (s) caixas (s) d'água, em dias em que não houver expediente;
 - 7.10.5.2. Limpar as calhas, retirando os detritos que possam prejudicar o escoamento;
- 7.10.6. Eventualmente
 - 7.10.6.1. Transportar mobiliário e volumes em geral, interna e externamente;
 - 7.10.6.2. Realizar serviços afins solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.11. Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a indicação de segurança indicativa, como por exemplo “Cuidado! Piso molhado” ou similar.
- 7.12. Nunca deixar material de limpeza espalhado nos corredores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 49 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Foram analisadas licitações realizadas por outros entes com o mesmo escopo, verificou-se que o modelo a ser adotado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Com relação a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, entende-se que pelas características apresentadas para a contratação, deve ser vedada a possibilidade de subcontratação. Não foi encontrada qual parcela pode a ser objeto de subcontratação. Não se configura o serviço a ser contratado como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação. Não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a

manutenção de asseio e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a conclusão do estudo preliminar, declara-se que esta contratação é **VIÁVEL**, nos moldes do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade e satisfaz a necessidade da administração.

Anápolis-GO, em 04 de março de 2021.

Hamilton Carleto
Diretor Administrativo Previdenciário

Eduardo Milke
Presidente do ISSA

